

Entenda como se comportou o IGP-M nos últimos anos, por qual motivo a mudança se faz necessária e como ela virá a contribuir para o equilíbrio e a saúde financeira do plano.

Mudança de indexador do plano Funbep I

Mudança de indexador do plano Funbep I

>>> Entendendo o contexto...

No dia 19 de novembro de 2021, o Conselho Deliberativo do Funbep autorizou a divulgação aos participantes e assistidos, dentro dos parâmetros da regulamentação, dos estudos que indicaram ser adequada a alteração do indexador. Entenda qual foi o caminho percorrido.

Este informativo especial traz o histórico e as principais mudanças econômicas que levaram o Conselho Deliberativo da entidade a solicitar estudos e pareceres técnicos com o objetivo de subsidiar as avaliações que culminaram nessa proposição.

Primeiramente, é importante explicar que o indexador é o índice usado como base para a atualização anual dos benefícios e da meta atuarial, influenciando diretamente a saúde financeira do plano.



Prezar pela sustentabilidade financeira de um plano de previdência é um dos principais alicerces que asseguram que todos os compromissos relacionados aos pagamentos dos benefícios sejam honrados. Essa premissa precisa estar presente em todas as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo e que são monitoradas pelo Conselho Fiscal (órgãos integrados por membros indicados pela patrocinadora e por representantes eleitos pelos participantes e assistidos), em conjunto com a Diretoria da entidade.

Isso quer dizer que, na prática, diferentes mecanismos são empregados para garantir que o acompanhamento dos planos seja realizado de forma eficiente e contínua. Um exemplo é a avaliação atuarial, uma obrigação legal realizada anualmente. Nela, leva-se em consideração fatores como: o contexto econômico-financeiro do país, o aumento da expectativa de vida da população, o tempo de permanência dos participantes e assistidos no plano, a taxa de inflação, entre outros. O objetivo é assegurar a solvência do plano, ou seja, garantir que existam recursos suficientes

que lhe garantam a capacidade de honrar os benefícios futuros.

Anualmente, as equipes e Conselhos da entidade fazem o acompanhamento da situação de equilíbrio do plano. Na apuração do resultado de dezembro/2020 constatou-se um déficit que levou o conselho a estabelecer um

Grupo de Trabalho integrado por representantes da patrocinadora, dos participantes e dos assistidos, com o suporte técnico das equipes especializadas, para desenvolver um plano para seu equacionamento, identificar os principais fatores que levaram a essa situação deficitária e apresentar possíveis ações mitigatórias para novos déficits, visando preservar o equilíbrio do plano para o futuro.

Representantes dos participantes:

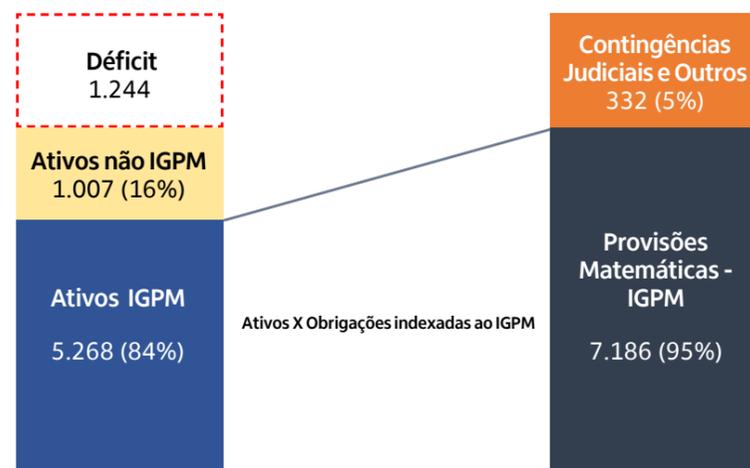
José Altair Monteiro Sampaio; Admilson de Figueiredo; Edilson José Gabriel; e Eliane Fontana.

Representante dos assistidos:

Ruy Fernando Metzger; Valdemar Cequinel; Marçal Ussui Sobrinho; e Eliseo Conde.

Os resultados das avaliações do Grupo de Trabalho, decorrentes de diversas reuniões ao longo do ano passado, foram apresentados e aprovados **por unanimidade pelo Conselho Deliberativo** em reunião extraordinária ocorrida em 19 de novembro de 2021.

Dentre os fatores que levaram à situação de déficit, identificou-se o descasamento entre os indexadores de ativos e passivos do plano, como se pode observar nos gráficos abaixo:



Data base dez.2021

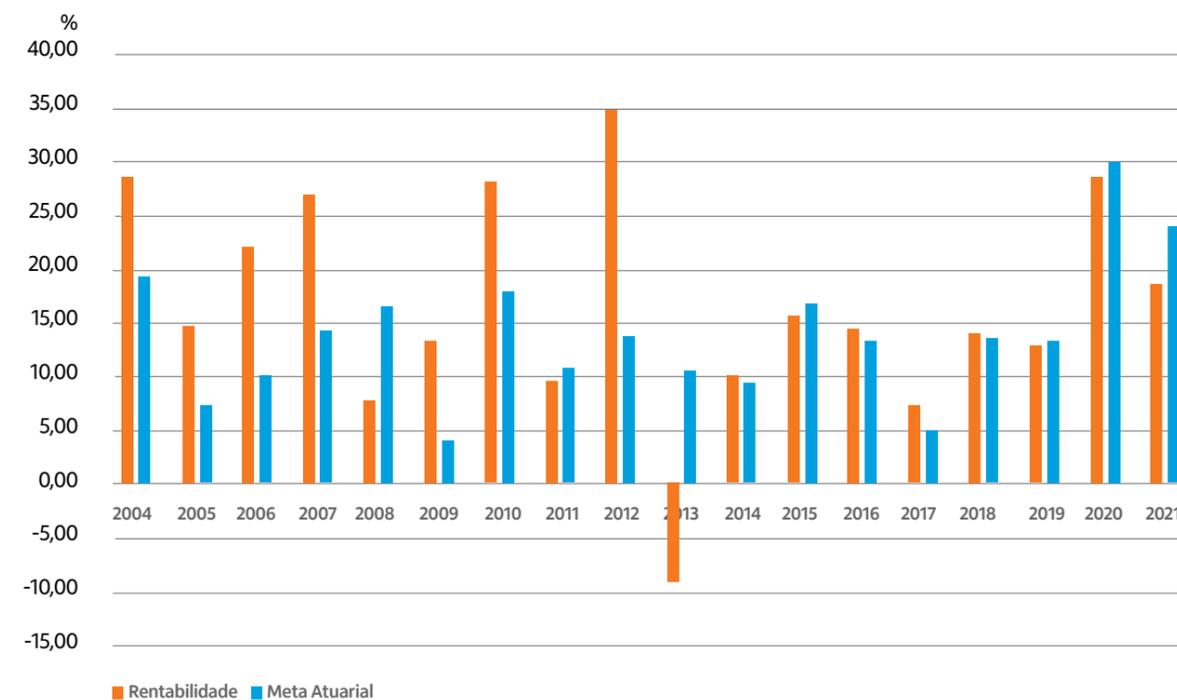
Como se pode verificar, embora a carteira tenha em torno de 84% de ativos financeiros indexados ao IGP-M, isso representa apenas 73% do passivo indexado a esse índice. Neste contexto, é importante mencionar ainda que os ativos indexados ao IGP-M (as NTN-C's) têm vencimento em 2031 (9 anos), enquanto que o fluxo de pagamento do passivo, segundo as projeções atuariais, podem ultrapassar o ano de 2070 (48 anos).

Essa situação tende a se agravar considerando que, há vários anos, tanto o Tesouro Nacional quanto as empresas privadas não emitem mais papéis indexados ao IGP-M. Dessa forma, o indispensável alongamento do vencimento da carteira de títulos para casar com o fluxo de pagamentos dos benefícios levará, necessariamente, à recomposição de parte substancial da carteira com papéis atrelados ao IPCA.

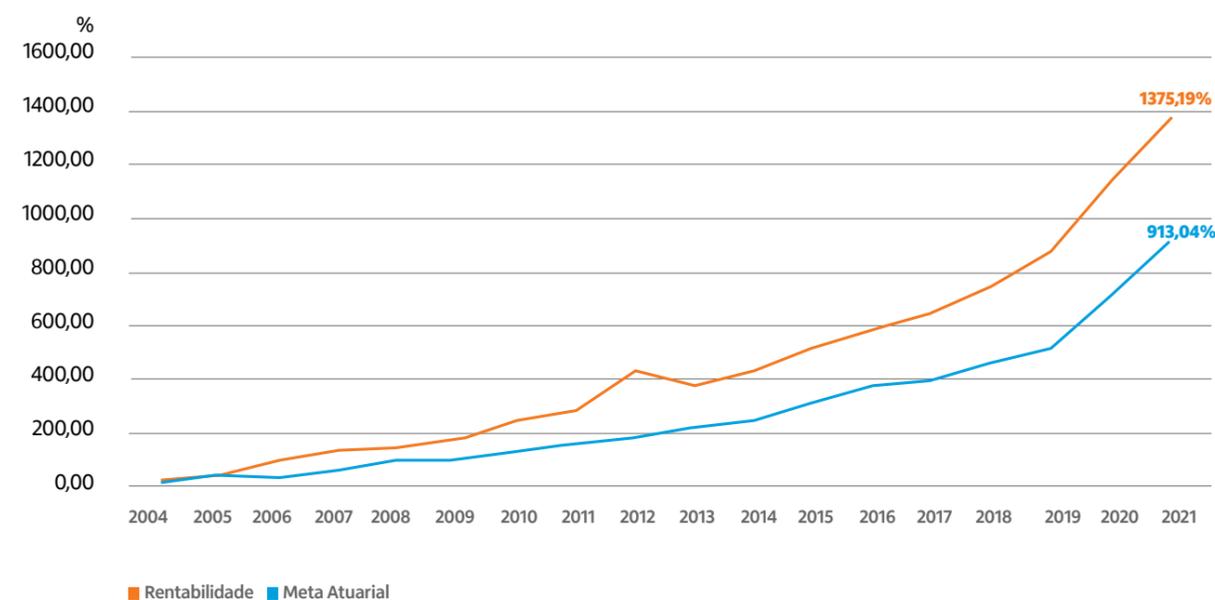
Por estas razões, dentre as medidas mitigatórias propostas para novos déficits, está a substituição do atual indexador de reajuste do plano, o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Nos quadros abaixo, é possível analisar a rentabilidade do ativo que, apesar de ter sido maior que a meta atuarial no acumulado de 2004 a 2021, não foi suficiente para cobrir as obrigações do plano. Essa situação se agravou nos últimos anos, dado que não foi possível promover o equilíbrio entre o ativo e as obrigações atuariais.

Rentabilidade X Meta Atuarial



Rentabilidade Acumulada 2004 a 2021



A seguir, você poderá entender por que a troca de indexador influencia diretamente na saúde financeira do plano Funbep I.

O que é o indexador e como ele impacta no plano?

Um plano de previdência possui dois grandes pilares: 1| o dinheiro já existente, que garante o pagamento dos benefícios, é o **ativo**. 2| Por outro lado, o valor que representa o compromisso com os participantes em relação ao pagamento de seus benefícios, é chamado de **passivo futuro**. Esse valor é calculado com base em diferentes premissas, dentre elas, os dados dos participantes e o valor dos benefícios futuros a serem pagos.

Em um plano equilibrado, o **ativo** dispõe de recursos que cobrem o **passivo**, ou seja, o patrimônio disponível equivale aos pagamentos futuros dos benefícios previstos nas avaliações atuariais. Porém, quando isso se dá de maneira contrária, ou seja, o passivo é maior que o ativo, como é o caso do Funbep I, o plano é deficitário.

O indexador, em sua essência, é responsável por repor o poder de compra perdido pela inflação, corrigindo o valor dos pagamentos de benefícios dos assistidos. Ele tem um papel tão relevante para garantir a estabilidade entre o ativo e o passivo, que a legislação vigente exige que ele cumpra três requisitos básicos.

- 1| Ser de abrangência nacional e ter ampla divulgação;
- 2| Refletir adequadamente a variação de preços de produtos e serviços consumidos pela população;
- 3| Ser compatível com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano de benefícios.

O primeiro requisito é cumprido pelo IGP-M, porém, isso não se observa aos outros dois

A seguir, você entenderá melhor por que o IGP-M já não cobre de forma satisfatória esses dois últimos pontos.

>>> Entenda o histórico do IGP-M

O **IGP-M** é um índice de inflação divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, e **reflete**, principalmente, a **variação dos preços no atacado**. Foi criado para ser uma medida abrangente do movimento de preços, englobando não apenas diferentes atividades, como também etapas distintas do processo produtivo.

O IGP-M corresponde a uma média ponderada de outros três índices de preços apurados de forma independente:

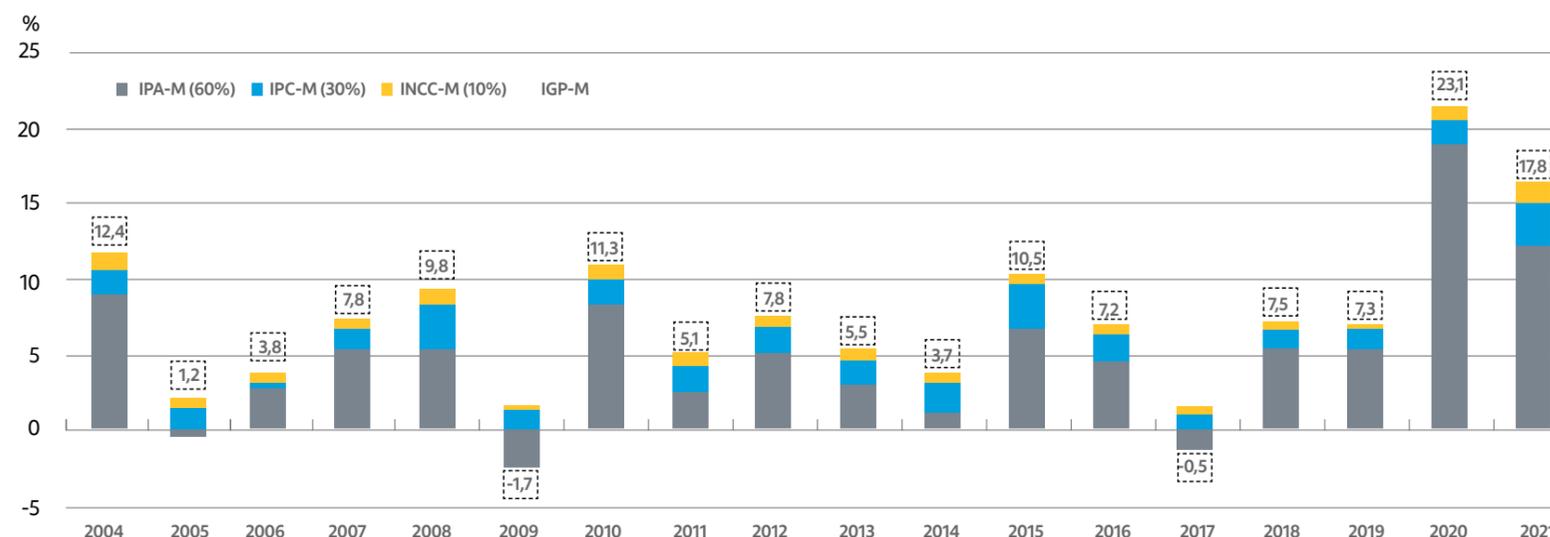
1| Índice de Preços ao Produtor (IPA): que capta os preços no atacado, nos segmentos da **agropecuária e indústria (60% do IGP-M)**;

2| Índice de Preços ao Consumidor (IPC): registra a **evolução dos preços aos consumidores (30% do IGP-M)**;

3| Índice Nacional de Custo da Construção (INCC): acompanha a **evolução dos preços de construção civil (10% do IGP-M)**.

O principal componente do IGP-M, o IPA (60%), registra a evolução dos produtos com cotações no mercado global. Essa característica faz com que exista uma grande relação entre as variações do IPA e o comportamento dos preços internacionais das commodities, sendo alta também a sua relação com a evolução da taxa de câmbio.

Decomposição da evolução do IGP-M entre 2004 e 2021 - (%)



Como se observa, o IGP-M possui uma estrutura de pesos que atribui ponderação elevada para gastos que não são relacionados diretamente com despesas familiares. Sua composição demonstra que é inadequado como índice de preço ao consumidor.

No entanto, outros índices de inflação, assim como o IPCA, refletem melhor a estrutura de despesas do consumidor final. Eles passaram por aprimoramentos técnicos ao longo do tempo que os tornaram mais adequados como indexador de preços para preservar o poder de compra das famílias.

Ressalte-se que a tendência de substituição do IGP-M pelo IPCA enquanto indexador em diferentes tipos de contratos está ganhando cada vez mais força. Isso acontece porque, ao longo dos últimos anos, os mercados locais de ativos indexados à inflação têm experimentado expressiva expansão.

Inicialmente, o Tesouro Nacional emitia títulos indexados ao IGP-M, as chamadas Notas do Tesouro Nacional série C (NTN-C). Entretanto, o uso do IGP-M como indexador fazia com que a Dívida Pública Federal apresentasse uma alta volatilidade devido, principalmente, à elevada sensibilidade do IGP-M às oscilações do valor do dólar em moeda nacional.

Com isso, a partir de 2002, o Tesouro optou por trabalhar com outro tipo de indexador: o IPCA. Muito menos sensível ao preço da moeda estrangeira, os papéis indexados ao IPCA compõem a série B das Notas do

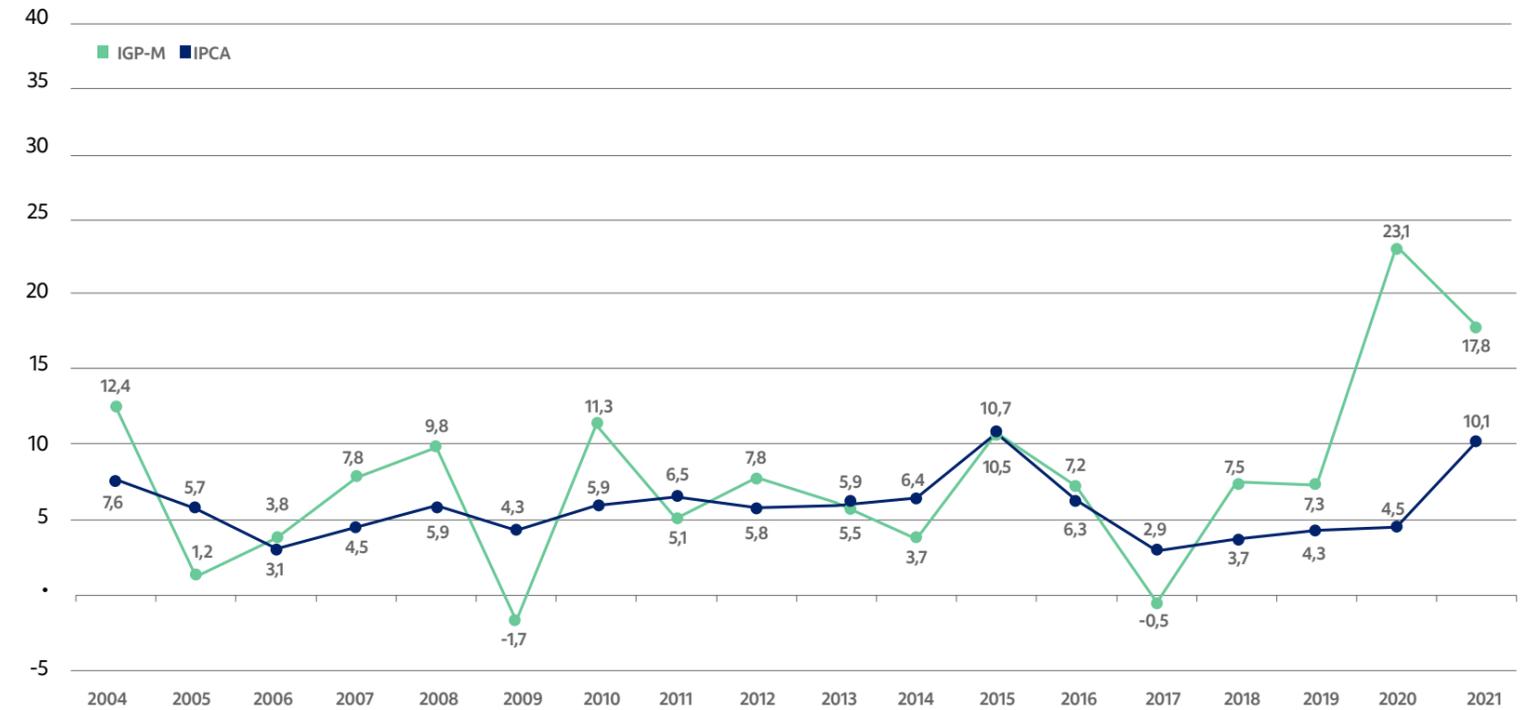
Tesouro Nacional (NTN-B). Em consequência da mudança do índice de inflação, houve uma redução significativa da volatilidade da Dívida Pública Federal.

Aplicando isso ao dia a dia, nota-se, por exemplo, que os contratos de aluguel, tradicionalmente corrigidos pelo IGP-M, substituíram esse índice com o objetivo de evitar grandes distorções nos preços. No momento, tramita em regime de urgência no Congresso Nacional o Projeto de Lei 1026/2021, determinando que o índice de correção dos contratos de locação residencial e comercial não supere a inflação registrada pelo IPCA.

Com isso, pode-se perceber que essa tendência de revisão do índice não é algo pontual. Diversos setores da economia perceberam a necessidade de procurar novas alternativas que pudessem garantir mais previsibilidade e estabilidade a diferentes tipos de reajuste.

Já quando se fala sobre o IPCA, refere-se a um índice que registra o comportamento dos preços de bens e serviços finais no varejo. A estrutura de ponderação leva em conta os dados das Pesquisas de Orçamentos Familiares (POFs) do IBGE. Atualmente, a população-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários-mínimos.

Evolução do IGP-M e IPCA entre 2004 e 2021 - (%)



Acumulado do IGP-M e IPCA entre 2004 e 2021 - (%)



>>> Por que a mudança de indexador é importante?

Primeiramente, vale ressaltar que desequilíbrios, sejam eles positivos (superávits) ou negativos (déficits), são naturais em todos os planos que possuem benefício definido previsto em regulamento e que contam com passivo calculado com base em premissas atuariais.

No entanto, como demonstrado, o IGP-M não reflete adequadamente dois dos três pontos exigidos pela legislação, e sofre muita volatilidade: em alguns anos apresenta grande alta, e em outros a variação pode ser até negativa. Falando de maneira prática, enquanto o passivo se mantiver atrelado à variação do IGP-M, e não havendo possibilidade de adequação de ativos ao mesmo indexador, pelo simples fato de não estarem disponíveis no mercado, o plano tende a gerar grandes oscilações no seu equilíbrio, e, no limite, poderá comprometer sua manutenção e existência futura.

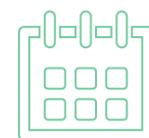
>>> Da responsabilidade dos administradores

A Lei Complementar nº 109/2001 traz a possibilidade de responsabilização administrativa e cível dos dirigentes da EFPC (Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal), decorrentes da observância e do cumprimento dos seus deveres de diligência, prudência, lealdade e independência impostos aos gestores da entidade.

Nesse sentido, qualquer risco que possa comprometer a realização dos objetivos da entidade ou os benefícios de seus participantes deve ser identificado, avaliado, controlado e monitorado.

Portanto, sob o aspecto regulatório, o descumprimento das diretrizes acima pode constituir em infração, sujeita à responsabilização administrativa e/ou cível dos gestores.

Assim, uma vez que os estudos técnicos elaborados demonstraram a necessidade de mudança do indexador objetivando a adequação econômica, financeira e atuarial do plano de benefícios Funbep I, amplamente discutido no grupo de trabalho, o Conselho Deliberativo decidiu, por unanimidade, pela divulgação dos estudos de acordo com o disposto na Resolução CNPC nº 40/2021, para posteriormente encaminhar a proposta de alteração do regulamento em processo específico de acordo com o prazo regulatório.



Quais são as etapas do processo de alteração do indexador?



Etapa 1 | Estudos técnicos

(Atuarial, Econômico-financeiro e Jurídico) » **Concluída**

Etapa 2 | Envio e apresentação dos estudos

ao grupo de trabalho » **Concluída**

Etapa 3 | Apresentação dos estudos à Diretoria » **Concluída**

Etapa 4 | Apresentação dos estudos ao Conselho Deliberativo e autorização da divulgação aos participantes » **Concluída**

Etapa 5 | Divulgação dos estudos técnicos aos participantes e assistidos por 180 dias » **Fase atual**

Etapa 6 | Proposta para Conselho Deliberativo para a troca do indexador do plano

Etapa 7 | Remessa do requerimento à Previc



Entrevista com especialista



O Funbep convidou Felinto Sernache, da consultoria Willis Towers Watson e atuário do Funbep I, para explicar um pouco melhor o que torna a troca de indexador benéfica ao plano.

Como o atual indexador (IGP-M) está influenciando a saúde financeira do plano Funbep I?

Sabemos que o IGP-M é um dos principais índices adotados no reajuste dos benefícios de renda do plano Funbep I. Assim, a variação desse índice tem uma influência direta no crescimento das obrigações atuarias do plano. A forte variação do IGP-M, observada nos últimos anos, tem sido superior à rentabilidade dos ativos que compõe a carteira de investimentos do Funbep I. Embora essa carteira contenha títulos indexados a esse índice, a rentabilidade aferida não tem sido suficiente para promover o desejável equilíbrio entre o ativo e as obrigações atuarias. Diante disso, foram identificados nas últimas avaliações atuarias, os chamados déficits atuarias. Ou seja, quando o patrimônio do plano não é mais capaz de cumprir suas obrigações futuras.

O que aconteceria caso o atual indexador fosse mantido? Como os participantes e assistidos podem ser impactados a longo prazo?

Sabe-se que existem projeções do Banco Central que indicam que a variação do IGP-M nos próximos cinco anos ainda continuará superior ao dos demais índices que medem a variação de preços no Brasil, como o IPCA. Portanto, a permanência dessa situação poderá não só continuar provocando os indesejáveis desequilíbrios atuarias, como também poderá afetar a perenidade do pagamento dos benefícios do plano. Diante dessa situação, praticamente todas as entidades do mercado que adotam o IGP-M como indexador de benefícios, estão reavaliando uma possível alteração do índice de reajuste. O próprio Conselho Nacional de Previdência Complementar, reconhecendo a importância dessa situação, emitiu recentemente a Resolução CNPC nº40, que trata dessa matéria.

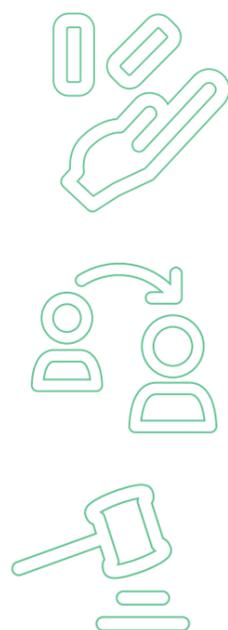
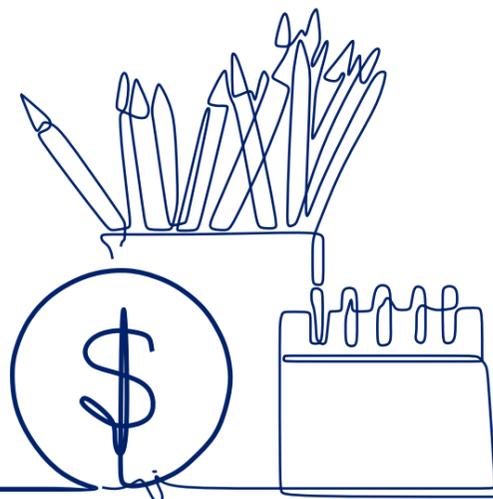
Por que o IPCA se apresenta como uma melhor opção?

O IPCA capta preços de bens e serviços finais no varejo, incluindo impostos, custos de transporte, entre outros, que estão diretamente relacionados ao consumo das famílias. Ao contrário do IGP-M, que tem uma correlação direta com preços das commodities e variação do câmbio. Além disso, o IPCA atende diretamente aos requisitos trazidos pela resolução acima mencionada, que tratam basicamente de três pontos:

- Atende adequadamente a variação de preços de produtos e serviços consumidos pela população;
- Tem abrangência nacional e possui ampla divulgação;
- É compatível com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre os ativos do plano e seus passivos atuariais.

Essa troca é opcional?

Não. A troca não será opcional para os participantes e assistidos do plano. Ela será feita através de uma alteração no Regulamento do Funbep I. Essa alteração deverá ser submetida e aprovada pelos órgãos de governança da entidade e seguirá para aprovação da Previc. Somente após passar por todas essas aprovações é que entrará em vigor o novo indexador do plano, nesse caso, o IPCA. Até lá, ficam valendo todas as regras vigentes de reajuste do benefício, conforme o Regulamento atual.



Próximos passos...

É importante que o déficit do plano Funbep I volte a ficar dentro dos limites legais, objetivo que está sendo perseguido com a troca do indexador e outras ações mitigadoras apresentadas. Porém, um acompanhamento anual é obrigatório e necessário. Este é um trabalho contínuo que leva em consideração diversos fatores, bem como análises atuariais e financeiras. É a partir dele que são feitas revisões constantes no plano de equacionamento, com o intuito de promover eventuais ajustes e propor novas iniciativas.

É compromisso do Funbep, da sua administração e dos Conselhos, que representam os participantes e assistidos, manter um processo transparente e compartilhar informações sobre seus desdobramentos.

Dúvidas

Em caso de dúvidas,
entre em contato com a
equipe do Funbep usando
os canais de atendimento
disponíveis no site
www.funbep.com.br

